



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
Cidade de Candói



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 483/2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder transporte gratuito aos Estudantes Universitários de Candói e dá outras providências.

Autor: Vereador Hercules Alexandre Martins.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 49, § 8º. da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder transporte gratuito aos Estudantes Universitários para deslocarem-se até as Faculdades e Universidades dos Municípios vizinhos.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói em 02 de Abril de 2002.

Leonides A. Deschik
LEONIDES ANTUNES DESCHIK

Presidente